

04 de novembro de 2024, de acordo com a respetiva minuta aprovada por despacho datado de 04 de novembro de 2024, adjudica à representada do segundo outorgante a aquisição de serviços denominada “**Serviços de Consultoria – Atividades de cocriação na área da mobilidade sustentável**”, a qual foi precedida de Ajuste Direto, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços para a realização de atividades de cocriação, design thinking, ações experimentais no terreno, na área da mobilidade sustentável, de acordo com a descrição técnica do serviço e funções e responsabilidades do prestador nos termos e condições constantes do caderno encargos, nomeadamente no anexo I, e Convite; -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

A presente aquisição de serviços é adjudicada pelo valor de **19.880,00€** (dezanove mil oitocentos e oitenta euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante;-----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

O presente contrato é de fornecimento contínuo e mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura pelo prazo de 18 (dezoito) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato nos termos da cláusula 3ª, das disposições gerais e cláusula 3ª das cláusulas técnicas, do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no

prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14.^a, do caderno de encargos e de acordo com o previsto na cláusula 7.^a das cláusulas técnicas, ou seja 20% no primeiro dia útil após a adjudicação; 40% após o desenho de pelo menos 4 sessões com metodologias Agile e Design Thinking; e 40% com a conclusão dos serviços.-----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e para cumprimento do art.º 290-A, do decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de bens a técnica _____ ia Divisão de Planeamento do Pelouro de Urbanismo, Planeamento Transportes e Mobilidade; ---

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, no Plano 2024 A 20 na rubrica 0102/02.02.20, conforme informação de compromisso n.º 2024/5081, emitida a 19 de novembro de 2024; ---

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, convite, e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação

subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- O caderno de encargos; -----
- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O Convite. -----

Arquivo ainda os seguintes documentos: -----

- a) Despacho de adjudicação, datado de 04 de novembro de 2024; -----
- b) Despacho de aprovação da minuta, datado de 04 de novembro de 2024; -----
- c) Escritura de Constituição da Associação datada de 05 de julho de 2021 ; -----
- d) Ata n.º 05, datada de 30 de setembro de 2024; -----
- e) Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
- f) Certidão de situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Évora, aos 28 de outubro de 2024; -----
- g) Declaração de situação contributiva de terceiros, emitida aos 28 de outubro de 2024; -----
- h) Certificado de Registo Criminal de Vocábulos e Narrativas – Associação, emitido aos 07 de novembro de 2024; -----
- i) Certificado de Registo Criminal de Alberto João Pinto Cardoso Mirandela de Mendonça emitido aos 05 de novembro de 2024; -----
- j) Certificado de Registo Criminal em nome de João Raposo de Oliveira Lima, emitido aos 05 de novembro de 2024; -----
- k) Certificado de Registo Criminal em nome de Helena Laura Dias de Lima, emitido aos 05 de novembro de 2024; -----
- l) Declaração sob compromisso de honra, da Associação, em como não se encontra

na situação prevista na alínea a), do nº1, do artigo 81.º, do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Santa Maria da Feira, 26 de novembro de 2024. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada]
SÓNIA MARISA
LOPES DE
AZEVEDO

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] SÓNIA
MARISA LOPES DE
AZEVEDO
Dados: 2024.11.26
11:06:58 Z

Assinado por: **ALBERTO JOÃO PINTO CARDOSO
MIRANDELA DE MENDONÇA**
Num. de Identificação:
Data: 2024.11.26 16:33:12+00'00'



Assinado por: João Raposo de
Oliveira Lima
Identificação:
Data: 2024-11-27 as 09:16:32

